



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMAS TRIBUTÁRIAS

DECRETO N° 8.469, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Publicado no DOE nº 11.399, de 24-09-2014.

Republicado por Incorreção no DOE nº 11.400, de 25-09-2014

Nomeia membros do Conselho de contribuintes do Estado do Acre, para o período de setembro de 2014 a setembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Acre, aprovado pelo Decreto nº 13.149, de 4 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros Titulares e Suplentes abaixo nominados para compor o Conselho de Contribuintes do Estado do Acre, para o período de setembro de 2014 a setembro de 2016:

I - Representantes da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

a) Titulares:

1. Antonio Raimundo Silva de Almeida;
2. Hilton de Araújo Santos;
3. Israel Monteiro de Souza;
4. Nabil Ibrahim Chamchoum.

b) Suplentes:

1. Itamar Magalhães da Silva;
2. João Tadeu de Moura;
3. Maria José do Carmo Maia;
4. Nicolas Aurélio Pinto Barbosa Lima.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMAS TRIBUTÁRIAS

II - Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC:

- a) Titular: João Francisco Salomão;
- b) Suplente: Aristides Formighieri Júnior.

III - Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Acre – FECOMÉRCIO:

- a) Titular: Luiz Antônio Pontes Silva;
- b) Suplente: Valdemir Alves do Nascimento.

IV - Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre – FAEAC:

- a) Titular: José Thomaz de Mello Neto;
- b) Suplente: Socorro Bezerra Nobre.

Art. 2º O Conselho de Contribuintes do Estado do Acre será secretariado pelo Auditor da Receita Estadual Gielson de Azeredo Cabral Coelho, nos termos do art. 31, § 2º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.149, de 4 de novembro de 2005.

Parágrafo único. O Secretário será substituído em suas ausências pela Auditora da Receita Estadual Sílvia Elena Aguirre de Souza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 23 de setembro de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

Joaquim Manoel Mansour Macêdo
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

Este texto não substitui o publicado no DOE.